



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

1. Recurso Hierárquico nº 19974.100359/2021-30

Processo originário: JUCEB nº 20/432411-4

Recorrente: Léa Maria Andrade Sestelo

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado da Bahia (MJA Logística S.A.)

- I. I. Pedido de desarquivamento. Quotas com reserva usufruto. Possibilidade de o usufrutuário exercer os poderes de voto relativos às quotas. Nu-proprietária representada em alteração contratual por doadora usufrutuária.
- II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 19974.100359/2021-30, a fim de que seja mantido o arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da sociedade MJA Logística S.A., realizada no dia 26 de novembro de 2019, na medida em que o arquivamento da ata perante a JUCEB observou as disposições do art. 114 da Lei das Sociedades por Ações, bem como da cláusula quarta da Escritura Pública de Doação de Quotas e Ações, lavrada no 6º Tabelionato de Notas de Salvador, de modo que os signatários da ata de assembleia detinham os poderes necessários para as deliberações.

- Para o inteiro teor [clique aqui.](#)